

GUIA ANTICAPACITISTA PARA FESTAS POPULARES



**A FESTA
COMO
TERRITÓRIO
DE DIREITOS!**



**RESPEITO
É NOSSO
DIREITO!**



**DO LADO
DA GENTE**

BAHIA – BRASIL

Governador

JERÔNIMO RODRIGUES

Vice-Governador

GERALDO JÚNIOR

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

FELIPE FREITAS

Chefe de Gabinete

RAIMUNDO NASCIMENTO

Superintendente dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SUDEF)

MARCELO OLIVEIRA

CONTEÚDO TÉCNICO

Marlene Cardoso, Luiz Araújo e Marcelo Oliveira (SUDEF)

REDAÇÃO E EDIÇÃO

Lorena Lima e Juliane Oliveira (ASCOM)

DESIGN GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Edelsio Lima Jr (ASCOM)



SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS

**DO LADO
DA GENTE**

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH)

3ª Avenida, Plataforma 4, 390, 4º andar, CAB, Salvador, Bahia, Brasil
CEP 41745-005

INTRODUÇÃO



Desde 2018, a **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH**, através da **Superintendência dos Direitos das Pessoas com Deficiência – SUDEF**, atua no **Plantão Integrado dos Direitos Humanos em Eventos Populares da Bahia**.

Após anos de atuação da **SJDH** na maior festa popular do mundo, o Carnaval de Salvador, e da extensão da atuação do **Plantão Integrado** na Micareta de Feira de Santana e nas festas de São João no interior da Bahia, os relatórios técnicos elaborados pela pasta identificaram violações e barreiras de acessibilidade para a efetiva participação das pessoas com deficiência.

A partir desse diagnóstico, a **SJDH** percebeu a necessidade de criação deste **Guia Anticapacitista para Festas Populares**, visando orientar a adoção de medidas que tornem esses eventos acessíveis e participativos para todas as pessoas.

Com base nos dados do diagnóstico da **SJDH**, e amparado na Lei Brasileira de Inclusão – LBI e no Decreto 5296/2004, que regulamenta a Norma Técnica Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnica – NBR 9050, este **Guia** pretende trazer a concepção da Cultura e do Lazer como direitos fundamentais das pessoas com deficiência, lhes assegurando equidade de oportunidades, acessibilidade e participação nos eventos populares.

“O direito ao lazer é um direito fundamental. Garantir que a pessoa com deficiência ocupe o circuito da festa é afirmar que o corpo dela tem direito à cidade.”

“As festas populares são a expressão máxima da identidade de um povo e, por isso, devem ser o cenário onde os **Direitos Humanos** se manifestam em sua forma mais vibrante. Garantir a participação da pessoa com deficiência na festa significa defender que a ocupação do espaço público não seja um privilégio, mas um direito.”

Perfil do Folião e Foliã com Deficiência nas Festas Populares

A partir da busca ativa e abordagens individuais realizadas nas festas populares pela SJDH, identificou-se uma presença maior das pessoas com deficiência física, seguidas de deficiência intelectual, deficiências múltiplas, auditiva e visual nas festas. A maioria homens cis hétero, com faixa etária entre 30 e 59 anos e que se autodeclaram pretos e pardos.

PRINCIPAIS BARREIRAS

A partir dos principais pontos identificados durante as abordagens, a **SJDH** recomenda os **regramentos (NBR 9050)** e soluções razoáveis para evitar as barreiras existentes nas festas:

1

TRANSPORTE E MOBILIDADE PÚBLICA

Para que os foliões com deficiência ou o trabalhadores com deficiência se desloquem até os circuitos dos eventos populares e permaneçam na festa, é necessário que a cidade garanta transporte público acessível e a acessibilidade no local para que a pessoa com deficiência tenha o seu direito à cidade e direito à cultura preservados durante a festa.

2

ACESSO AOS PORTAIS DE ENTRADA DA FESTA

A acessibilidade nos portais de entrada ou acessos principais das festas precisa estar sinalizada, para que a pessoa com deficiência saiba como adentrar ao espaço de forma segura. Os profissionais que estiverem atuando nestes pontos devem ser qualificados para identificar, interagir e se comunicar com este público específico.

Necessário observar as **dimensões determinadas pela NBR** dos portais de entrada, tanto do **corredor de passagem (mínimo 90cm)**, quanto dos **raios de giro (diâmetro de 150cm para rotação de 180°)**, considerando cadeirantes, que circulam em calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, escadas, passarelas e outras vias de circulação.

3

MOBILIDADE DENTRO DO EVENTO

Acessos como passeios e ruas são bloqueados com barreiras físicas e atitudinais. Isopores de ambulantes, materiais de carga e descarga, entre outros elementos, impedem a livre circulação das pessoas com deficiência. Assim também a disposição de banheiros químicos, geradores de energia, são colocados em locais de acesso que impedem a passagem e ferem os direitos desse segmento.

4

TRABALHADORES/AS COM DEFICIÊNCIA

No cadastro, é preciso identificar o profissional autônomo, especificando a sua deficiência, para definir o seu posto de trabalho próximo aos portais de acesso, viabilizando melhor mobilidade no evento. Para os demais profissionais com deficiência contratados para trabalhar em estruturas da festa, devem ser garantidos os direitos trabalhistas e fornecimento de EPIs.

5

BLOCOS DE CARNAVAL

Dirigentes dos blocos e agremiações do carnaval, micaretas e festas populares - atenção para acolhimentos, interações e abordagens com e para as pessoas com deficiência nos ambientes em que são realizadas as festas, adotando medidas como: 1 - comunicação acessível nos layouts; 2 - serviços de interpretação de libras; 3 - garantia do trabalho decente para aqueles que atuam como trabalhadores (catadores, ambulantes, cordeiros); 4 - segurança

no entorno e dentro da festa para os públicos mais vulneráveis (crianças, adolescentes, pessoas LGBTQs, idosas, mulheres – com deficiências), reforçando o direito ao lazer, trabalho como um Direito Humano fundamental.

6 CAMAROTES

É importante que os recursos de acessibilidade identificados nas normas técnicas estejam previstos nos projetos e garantidos na execução dos mesmos, como: rampas de acesso, piso tátil, balcões rebaixados, banheiros acessíveis, espaços de regulação sensorial, acessibilidade a todos os ambientes e serviços dos camarotes, intérpretes de libras, audiodescrição, etc.

8 BANHEIROS ACESSÍVEIS

É importante a disposição de banheiros químicos acessíveis em todo o percurso da festa, assim como nos camarotes, além da realização da higienização periódica destes banheiros acessíveis para evitar maior exposição a contaminações e infecções dos foliões com deficiência.

7 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ACESSÍVEIS

Comunicação nas festas populares é um direito de todo e qualquer cidadão. Os serviços de radiodifusão (som e imagem) devem permitir o uso dos seguintes recursos: 1 - subtítuloção por meio de legenda oculta; 2 - janela com intérprete de Libras; e audiodescrição.

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

Entre as acessibilidades previstas e garantidas nos instrumentos legais, como a acessibilidade arquitetônica e comunicacional, entre outras, é identificada através da busca ativa e abordagem individual da pessoa com deficiência, a acessibilidade atitudinal como a principal acessibilidade a ser promovida.

Acessibilidade atitudinal refere-se à eliminação de barreiras comportamentais, preconceitos, estereótipos e estigmas em relação às pessoas com deficiência, baseando-se em atitudes de empatia, respeito e valorização da diversidade, portanto:

Nada de “Parabéns”: Não parabenize a pessoa com deficiência por ela estar no circuito da festa. Estar na festa é um direito, não um ato de heroísmo. Trate a pessoa com deficiência com a naturalidade que você gostaria de ser tratado.

Pergunte antes de agir: Nunca presuma que a pessoa com deficiência precisa de ajuda apenas por ser uma pessoa com deficiência. Entretanto, se identificar que ela precisa de ajuda, aproxime-se e pergunte: “Você precisa de ajuda?”. Se a resposta for não, não a julgue por recusar a sua oferta. Porém se a resposta for sim, faça a segunda pergunta antes de prosseguir: “Como posso te ajudar?”. Deixe que a pessoa dite as regras do próprio suporte.

A cadeira de rodas é espaço pessoal: Nunca empurre a cadeira de rodas de alguém sem autorização. A cadeira é uma extensão do corpo da pessoa. Tocá-la sem permissão é uma invasão de privacidade e pode causar acidentes.

Pessoas com nanismo não são adereços: É terminantemente proibido e desrespeitoso carregar ou levantar pessoas com nanismo sem o consentimento delas. Elas são foliãs, não são atrações da festa.

Conduzindo uma pessoa cega: Se for auxiliar alguém com deficiência visual a caminhar na multidão, ofereça seu antebraço ou ombro para que ela se apoie. Não a puxe pelo braço ou pela bengala. Descreva obstáculos no caminho (ex: “degrau subindo”, “buraco à direita”).

Comunicação com foliões surdos: Nem todo surdo lê lábios. Se precisar se comunicar, utilize o bloco de notas do seu celular, gestos simples ou aplicativos de tradução em LIBRAS. O importante é garantir que a mensagem chegue.

Banheiro acessível é de uso exclusivo para a pessoa com deficiência e mobilidade reduzida: A utilização do banheiro acessível por pessoas sem deficiência exclui a única opção que a pessoa com deficiência tem. Os banheiros acessíveis devem estar em áreas niveladas, de fácil acesso e próximas às rotas acessíveis do evento e não estar ocupados com materiais de limpeza e outros tipos de materiais.

A verdadeira festa popular é aquela que investe na eliminação das barreiras que impedem a participação de todas as pessoas.

Ninguém deve ter o direito a festa violado pelo descaso ou pelo preconceito.

Acessibilidade não é um “favor” ou uma “gentileza”, é a ferramenta política que nivela as oportunidades de alegria para todo mundo.

Instrumentos de identificação para pessoas com deficiências ocultas

Nem sempre a deficiência pode ser percebida de imediato. Existem as deficiência ocultas ou invisíveis que são aquelas são perceptíveis de imediato ao olhar para uma pessoa. Apesar de não aparentes, essas deficiência impactam significativamente a rotina, autonomia e as atividades diárias de quem as tem.

Para facilitar a identificação e evitar situações invasivas ou a incompreensão, existem instrumentos de identificação que são utilizados pelas pessoas com deficiências ocultas, sendo os principais:



Cordão de Girassol (Fita com desenhos de girassóis)

É o símbolo nacional oficial (Lei nº 14.624/2023) para identificar pessoas com deficiências ocultas, como autismo, TDAH, surdez, epilepsia, doenças crônicas (como Crohn, fibromialgia), deficiências intelectuais, entre outras. O uso é opcional.



Cordão Quebra-Cabeça

O cordão com estampa de quebra-cabeça é um instrumento de identificação focado no Transtorno do Espectro Autista (TEA). Diferente do cordão de girassol, que abrange deficiências ocultas gerais, o quebra-cabeça é específico para o TEA.



Cordão/Crachá de Identificação Fibromialgia

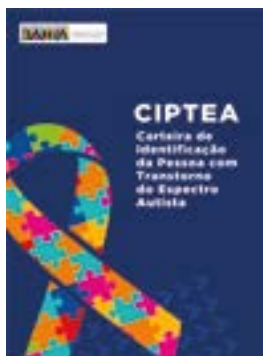
Fitas com desenhos de borboletas ou laços roxos, utilizados como identificação visível para atendimento preferencial.



Carteira de Passe Livre

As carteiras do Passe Livre Interestadual, Intermunicipal e Municipal servem como instrumentos de identificação das pessoas com deficiência, uma vez que, para adquirir

o benefício, elas cumprem regras específicas para a comprovação da deficiência.



Carteira de Identificação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista

É um documento oficial, instituído pela Lei Federal 13.977/2020 (Lei Romeo Mion), que visa facilitar a identificação de autistas.

Pulseira de Identificação para pessoas surdas



Instrumento de identificação instituído pela SJDH- BA, através do diálogo com os movimentos e instituições de pessoas surdas, para contribuir com a comunicação com os ouvintes e facilitar o atendimento e encaminhamentos durante as festas populares.

Todos estes instrumentos de identificação são utilizados

com a finalidade de conscientizar a população, facilitar o atendimento prioritário e garantia dos direitos em estabelecimentos públicos e privados

ATENDIMENTO NOS POSTOS DO PLANTÃO INTEGRADO DOS DIREITOS HUMANOS

ATENDIMENTO NOS POSTOS PROCON E BARRA

Os locais onde as pessoas com deficiência podem tirar suas dúvidas, obter informações e serem atendidas para os encaminhamentos dos serviços que necessitam.

BUSCA ATIVA E ABORDAGEM INDIVIDUAL

A busca ativa funciona como um “diagnóstico social” intencional, onde o profissional vai até o usuário, em vez de esperar que ele procure o serviço.

ENTREGA DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS SURDAS

Em parceria com as Organizações da Sociedade Civil será entregue um quantitativo de pulseiras com o QR CODE para o cadastro das informações da pessoa surda. A entrega aos foliões será nos postos do Plantão Integrado dos Direitos Humanos. São estabelecidos critérios para a entrega da pulseira, principalmente a comprovação da deficiência auditiva ou surdez.

PATRULHAS INCLUSIVAS

Principal novidade no quesito de segurança, a patrulha acessível tem por finalidade garantir a circulação e a proteção para as pessoas com deficiência nos circuitos da festa. Toda a ação será acompanhada e monitorada pela Polícia Militar da Bahia em parceria com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, nos horários do Plantão Integrado. O contato da PATRULHA será disponibilizado nos canais de comunicação da SJDH.

SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS E TRADUÇÃO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA

Nos postos de atendimento do Plantão Integrado dos Direitos Humanos serão fornecidos os serviços de interpretação de Libras e Tradução para a Língua Portuguesa nos horários disponíveis do Plantão Integrado de Direitos Humanos.

VISITAS TÉCNICAS AOS CAMAROTES

A SJDH realiza visita técnica nos Camarotes privados e públicos durante as festas populares para a identificação de possíveis barreiras arquitetônicas, atitudinais e comunicacionais para a pessoa com deficiência, com um trabalho educativo e de fiscalização junto aos órgãos de justiça e controle, como é o caso do PROCON-Ba e o Ministério Público.

A acessibilidade e a defesa dos direitos humanos são caminhos para a conquista de uma sociedade mais justa e participativa. Mudar a realidade vivida hoje pelas pessoas com deficiência no Brasil é um desafio que deve ser enfrentado por todas as pessoas e órgãos do poder público. É preciso respeitar a cidadania da pessoa com deficiência e promover equidade nas oportunidades, nos acessos e permanência nos espaços e relações sociais para todas as pessoas.

Dúvidas e demais orientações:

sudef@sjdh.ba.gov.br

Superintendência dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SUDEF)



**RESPEITO
É NOSSO
DIREITO!**



**DO LADO
DA GENTE**

**Acompanhe
a SJDH nas
Redes Sociais**



**@sjdhbahia
www.sjdh.ba.gov.br**